



**Governo de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica**

Nota Técnica nº. 32/2022 - GADNT/DIVE/SUV/SES/SC

Assunto: FLUXO EM CASO DE EXTRAVIO DA SEGUNDA VIA DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO PELA FAMÍLIA

Considerando a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e estabelece a necessidade de apresentação da Declaração de Nascido Vivo (DNV) para a emissão da Certidão de Nascimento, assim como delimita o prazo de até 15 dias para o registro de nascimento, podendo ser prorrogado por mais 45 dias no caso de falta ou impedimento do pai ou da mãe, ou ampliado em até três meses para lugares distantes mais de 30 quilômetros da sede do cartório;

Considerando a Portaria nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio das informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informações em Saúde (SIS) sob gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS), que em seu Art. 12 define que a DNV terá sua impressão, distribuição e controle sob a responsabilidade da SVS/MS, e em seu Art. 13 traz que as Secretarias Estaduais de Saúde são responsáveis pela distribuição do documento, diretamente ou por meio das suas instâncias regionais de saúde, às Secretarias Municipais de Saúde (SMS) e aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, que estabelecerão controle sobre a distribuição e utilização de cada um dos documentos, em sua esfera de gerenciamento dos sistemas;

Considerando ainda a Portaria nº 116, que estabelece em seu Art. 30, o fluxo da Declaração de Nascido Vivo, onde a primeira via (branca) é destinada a SMS, a segunda via (amarela) segue com o pai ou responsável legal para ser utilizada na obtenção da Certidão de Nascimento junto ao Cartório do Registro Civil, e a terceira via (rosa) é arquivada na Unidade de Saúde junto a outros registros hospitalares da puérpera;

Considerando o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, de 08 de novembro de 2013, que em seu Art. 545, define que em caso de extravio da segunda via da DNV, o oficial exigirá a apresentação de documento fornecido e firmado por funcionário devidamente identificado da unidade de saúde, com todos os dados nela contidos;



Governo de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

Considerando as instruções e diretrizes disponíveis no Manual de Procedimentos do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos¹ (SINASC), as quais definem que, na ocorrência de extravio da DNV, o responsável pelo recém-nascido deverá retornar ao órgão que emitiu o documento, e solicitar a segunda via. No estabelecimento, o responsável pela documentação médica, por sua vez, procederá com a recuperação dos dados através dos registros no livro de ocorrência de parto;

Considerando a importância epidemiológica da DNV, a necessidade de controle em sua distribuição, prevenindo situações adversas de abastecimento aos estados, e a necessidade de estabelecer fluxo em caso de extravio da segunda via entregue a família para emissão da certidão de nascimento da criança nos primeiros dias de vida no cartório;

A Gerência de Análises Epidemiológicas e Doenças e Agravos Não Transmissíveis da Diretoria de Vigilância Epidemiológica de Santa Catarina (GADNT/DIVE), **orienta**:

Quando identificada avaria, perda ou extravio da segunda via da DNV (via amarela), primeiramente será necessário realizar a comunicação à autoridade policial e lavrar o Boletim de Ocorrência (BO), por aquele que detinha a guarda do documento.

De posse do BO, este deverá ser apresentado ao estabelecimento de saúde onde ocorreu o nascimento da criança. O estabelecimento procederá com o fornecimento da cópia da primeira via da DNV (via branca), que deverá conter a assinatura do responsável pelo fornecimento da cópia e carimbo da instituição, na frente e no verso do documento fotocopiado.

Nos casos em que a primeira via da DNV já tenha sido encaminhada para a SMS, o requerente deverá ser referenciado à Vigilância Epidemiológica do município de ocorrência do parto. Assim, esta será responsável pelo fornecimento da cópia, que deverá ser assinada pelo profissional responsável pelo seu fornecimento, e conter carimbo de identificação da instituição, na frente e no verso do documento fotocopiado.

¹ Manual de procedimentos do sistema de informações sobre nascidos vivos. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001.



**Governo de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica**

Além da fotocópia contendo as devidas assinaturas e carimbos, a instituição **deverá preencher** o documento “Carta Destinada aos Ofícios de Registro Civil de Pessoas Naturais, no caso de avaria/perda/extravio da via amarela da Declaração de Nascido Vivo por Parte da Família”, conforme anexo, o qual também deverá ser apresentado no cartório pelo familiar.

Florianópolis, 27 de abril de 2022.

**Gerência de Análises Epidemiológicas e Doenças e Agravos Não Transmissíveis
GADNT/DIVE/SUV/SES/SC**

**Diretoria de Vigilância Epidemiológica
DIVE/SUV/SES/SC**



Assinaturas do documento



Código para verificação: **S05WT06V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE PIACESKI ARCENO (CPF: 048.XXX.699-XX) em 27/04/2022 às 15:48:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:14:54 e válido até 13/07/2118 - 13:14:54.

(Assinatura do sistema)



JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK (CPF: 060.XXX.189-XX) em 27/04/2022 às 16:00:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:42:44 e válido até 28/03/2119 - 14:42:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwNjk4NzhfNzA3NTZfMjAyMI9TMDVXVDA2Vg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00069878/2022** e o código **S05WT06V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.